



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

**LEI Nº 2.457, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 2.383 de 20 de março de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei nº 2.383 de 20 de março de 2019, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

*I – aos que recebem até R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), o vale-alimentação será no valor de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais) mensais.*

*II – aos que recebem de R\$ 1.650,01 (um mil seiscentos e cinquenta reais e um centavo) até R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), o vale-alimentação será de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) mensais.*

.....

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.

PUBLICADO

  
CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 61  
Data: 09/03/20 - Edição: 1969

Jornal: \_\_\_\_\_ - Pág.: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - Edição: \_\_\_\_\_